



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

DECRETO Nº 101/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 12.128,32 (Doze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.122.0004.2035	Manutenção dos Programas IGDs	
568 – 3.3.90.30.00.00 – 940	Material de Consumo	6.000,00
574 – 4.4.90.52.00.00 – 940	Equipamentos e Material Permanente	6.128,32
	TOTAL:	12.128,32
	TOTAL GERAL:	12.128,32

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.128,32
	TOTAL	12.128,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102/2022, 05 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública trechos de ruas urbanas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, os seguintes trechos da malha viária urbana:

I – Trecho de 216,40 metros (duzentos e dezesseis metros e quarenta centímetros), da Rua dos Estudantes ←→ Avenida Paraná.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

- Paraná.
- II** – Trecho de 98,40 metros (noventa e oito metros e quarenta centímetros), da Rua Santa Helena ↔ Avenida Paraná.
- III** – Trecho de 332 metros (trezentos e trinta e dois metros), da Rua Londres ↔ Avenida Paraná.
- IV** – Trecho de 74 metros (setenta e quatro metros), da Rua Rui Barbosa ↔ Avenida Getulina.
- Ivaiporã.
- V** – Trecho de 137,50 metros (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros), da Rua Rua Pitanga ↔ Rua Ivaiporã.
- VI** – Trecho de 34,40 metros (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), da Rua Ivaiporã.
- VII** – Trecho de 285,80 metros (duzentos e oitenta e cinco metros e oitenta centímetros), da Avenida Tancredo Neves ↔ Rua Ivaiporã.
- VIII** – Trecho de 192 metros (cento e noventa e dois metros), da Rua Brasil ↔ Rua Jacutinga.
- Dom Pedro II.
- IV** – Trecho de 58,50 metros (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros), da Avenida Mathos Leão ↔ Rua Dom Pedro II.
- X** – Trecho de 169 metros (cento e sessenta e nove metros), da Rua Dom Pedro II ↔ Rua Santos.
- X** – Trecho de 169 metros (cento e sessenta e nove metros), da Praça dos Estudantes .
- XI** – Trecho de 33 metros (trinta e três metros), da Rua Dom Pedro II ↔ Rua Santos.
- XII** – Trecho de 64,60 metros (sessenta e quatro metros e sessenta centímetros), da Rua Santos ↔ Avenida Tancredo Neves.
- XIV** – Trecho de 152,20 metros (cento e cinquenta e dois e vinte centímetros), da Rua das Rosas ↔ Rua Jasmim.
- Rua Aurora.
- XV** – Trecho de 534,20 metros (quinhentos e trinta e quatro metros e vinte centímetros), da Rua Dom Pedro II ↔ Rua Aurora.
- XVI** – Trecho de 59,30 metros (cinquenta e nove metros e trinta centímetros), da Rua Orquídea ↔ Rua Açucena.
- XVII** – Trecho de 59,10 metros (cinquenta e nove metros e dez centímetros), da Rua Açucena ↔ Rua Hortência.
- XVIII** – Trecho de 76,40 metros (setenta e seis metros e quarenta centímetros), da Rua Hortência ↔ Rua Dracena.
- XIX** – Trecho de 65,60 metros (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros), da Rua Dracena ↔ Rua Girassol.
- XX** – Trecho de 69 metros (sessenta e nove metros), da Rua Girassol ↔ Rua Azaléia.
- XXI** – Trecho de 314,50 metros (trezentos e quatorze metros e cinquenta centímetros), da Rua Marginal ↔ Rua Leonidas De Camargo Pinto.
- XXI** – Trecho de 118,20 metros (cento e dezoito metros e vinte centímetros), da Rua José P. Beltrame ↔ Rua Marginal.
- XXII** – Trecho de 479,90 metros (quatrocentos e setenta e nove metros e noventa centímetros), da Rua Martinho Augusto Ferreira ↔ João de Souza André Filho.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 05 (cinco) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 17/2022

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Celetista, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2018.

Regime de Trabalho Celetista – Edital de CP 002/2018

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Silvana Berica	004.800.297-35	Enfermeiro - PSF 40 horas – 3ª classificação (Afrodescendente)

A presente convocação se faz necessária, uma vez que os candidatos Olivia Regina Froes Eduardo – inscrição nº004.800.304-21 e Renato Divino Farias - nº 004.800.287-71, classificados em 1º e 2º, listados no anexo II – Afrodescendente do Edital de Abertura de Concurso Público de nº002/2018, já tinham sido convocados pela listagem do Anexo I, da Classificação Final na ampla concorrência, portanto a vaga de direito a próxima candidata que ora está sendo convocada.

Tornar sem efeito o Edital de Convocação RH de nº16/2022, de 04/05/2022, em razão dos motivos já expostos acima e corrigindo o equívoco cometido.

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e dois. (05/05/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

LEI Nº 2401/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	Fundo Municipal de Saúde	
05.02.10.301.0002.1037	Enfrentamento da Circulação do “COVID-19” no Município	
3.3.90.30.00.00 – 1019	Material de Consumo	14.544,00
3.3.90.39.00.00 – 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.544,00
	TOTAL:	29.088,00
	TOTAL GERAL:	29.088,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	CV19 – CORONAVÍRUS (COVID-19) – SAPS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	29.088,00
TOTAL		29.088,00
	TOTAL GERAL.	29.088,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de maio de dois mil, e vinte e dois. (05/05/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

LEI Nº2402/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, levado à efeito pela Lei Municipal nº 061/2010, de 19/05/2010, para o Cargo de Professor 20 horas, de Provimento do Quadro de Pessoal Efetivo Estatutário da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Exmo. Senhor José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação, análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a Estrutura Administrativa do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, levado à efeito pela Lei Municipal nº 061/2010, de 19/05/2010, para o cargo de Professor 20 horas, de provimento efetivo, regime de trabalho Estatutário, **de 80 (oitenta) vagas existentes, para o número de 90 (noventa) vagas, para o cargo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo I desta Lei.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de recursos próprios do Município consignado no orçamento vigente e seguintes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGO	NÍVEL/REQUISITO MÍNIMO	JORNADA	Nº DE VAGAS
Professor	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Superior em Pedagogia com Habilitação para Séries iniciais.	20 HORAS	90

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e dois. (05/05/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 174/2021, que, respectivamente, a empresa **DIEGO EGEE DA SILVA BENITEZ 06217183943** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.362.306/0001-84, com sede na Rua Avenida Tiradentes, nº 728, Centro na cidade de Marumbi - PR, Cep 86910-000 neste ato representada pelo Senhor (a) **Diego Egea Da Silva Benitez**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 97446660 e inscrito (a) no CPF/MF nº 062.171.839-43, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1003, Centro na cidade de Marumbi - PR, CEP 86.910-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 174/2021**, apresentando-se da seguinte forma:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
61	Desinfetante e bactericida, proporciona uma fragrância agradável e duradoura, podendo ser usado em seu estado puro ou diluído em água. É usado na limpeza de superfícies laváveis em geral e por ser biodegradável, não agride o meio ambiente, nem irrita as mãos, nas versões: Pinho Tradicional, Eucalipto, Lavanda, Floral, Limão, Oceanic.Composição:Cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzil amonio a 80%, hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, polidimetilsiloxano, ácido etidrônico, mistura de isotiazolinonas, fragrância, corante e água, princípio ativo, cloreto de didecil amônio, e cloreto de benzalcônio a 50% p/p FRASCOS COM 500 ML	Unid.	DESOMAX	1,69	1,76
65	Detergente em Pó / Sabão em pó – Sachet 1Kg. - Composição: - Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragancia e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradavel. - Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da SaúdeDO PROJETO EM ANEXO.	Unid	TIKS/DESOMAX	3,11	3,48
108	Limpa Alumínio e Inox Magic Clear., frasco 500 ml - Composição: - Tensoativos não iônicos, abrasivos, sequestrante, conservante, corante, essência e água. MEDIDAS DO PROJETO EM ANEXO	Unid	DESOMAX	1,76	1,97
152	Sabão em Barras Glicerinado Neutro - Ingredientes: - sabao de acidos graxos de coco/babacu, sabao de acidos graxos de sebo, sabao de acidos graxos de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água - Apresentação: Embalagem com 5 unidade, 200 gramas cada. - Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	UNIC	6,24	8,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 04/05/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1683

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Maio de 2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 04 de maio de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ 06217183943
Diego Egea Da Silva Benitez
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21